

PLANEJAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO APLICADO NA TRANSFORMAÇÃO DE UM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM EIRELI

Anize Modena¹
Ma.Caroline Dal Soto Boff²

Resumo: O planejamento consiste em uma importante tarefa de gestão que possibilita avaliar caminhos, organizar ações e projetar um roteiro na busca por determinados objetivos. Partindo desse pressuposto, a pesquisa apresenta como tema o planejamento financeiro e tributário aplicado na transformação de um Microempreendedor Individual (MEI) em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI). Dessa forma, fez-se necessário o embasamento teórico sobre as figuras jurídicas MEI e EIRELI, Planejamento Financeiro com ênfase em fluxo de caixa e, Planejamento Tributário com ênfase no Simples Nacional. Se tratando da metodologia, esse estudo aborda uma pesquisa exploratória em que o estudo analisa os procedimentos para implantação do planejamento financeiro e tributário por meio de estudos bibliográficos. A abordagem da pesquisa é definida como qualitativa para maior aprofundamento das informações, por meio de entrevistas e questionários aplicados, juntamente com a análise de conteúdo. O método utilizado foi o estudo de caso, pois é considerado como um estudo profundo sobre um ou mais assuntos, sendo realizado na empresa LM Usinagem. A análise e coletas de dados serviram como base para a elaboração da proposta de intervenção. Entre os principais resultados, destaca-se a necessidade de utilização dos controles financeiros e tributários para auxiliar na tomada de decisão. Portanto, conclui-se que a implantação do planejamento na empresa, juntamente com as ferramentas financeiras e tributárias se aplicadas pelo administrador, tornará possível identificar problemas futuros, resultando em crescimento e sucesso financeiro.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual. EIRELI. Planejamento Financeiro. Planejamento Tributário.

1 INTRODUÇÃO

Diante de um mercado competitivo, as empresas buscam ferramentas gerenciais que auxiliem na maximização do lucro e do retorno sobre o capital investido. Isso ocorre devido ao rápido avanço na tecnologia das informações, ou seja, na mudança e criação de novos sistemas que nos ajudam a trabalhar com mais empenho, fazendo com que ocorra aumento no potencial da produtividade e da capacitação de interação. Deste modo, o uso dessas ferramentas juntamente com o planejamento tributário pode resultar em desenvolvimento organizacional e pessoal para o Microempreendedor Individual.

Na abrangência temática, o projeto de pesquisa que se refere ao tema Planejamento Financeiro e Tributário será feito em uma microempresa situada em Caxias do Sul, realizada durante o ano de 2014, onde a investigação terá como foco as empresas MEI e EIRELI. Perante estes processos, ocorre a concorrência de mercado, os custos tributários, as causas e

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade da Serra Gaúcha.

² Mestre em Contabilidade. Professor nos Cursos de Graduação e Pós-graduação na FSG. Endereço eletrônico: xxx.xxxxx@fsg.br.

efeitos que eventualmente podem surgir, tais como impactos fiscais, contábeis e administrativos.

A categoria que se refere a Lei Complementar 128/2008, que legaliza os microempreendedores individuais vem crescendo constantemente, tendo como objetivo legalizar um grande número de empreendedores que geram receita para a união, para os estados e para os municípios. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC, 2014), um estudo publicado recentemente pelo SEBRAE, mostra que o Brasil já tem aproximadamente seis milhões de microempresas e empresas de pequeno porte, e por este motivo, está no topo da lista de países mais empreendedores do mundo.

Ao formalizar a empresa, o empreendedor estará contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do País, tornando seu negócio competitivo através da oportunidade e do crescimento que lhe são atribuídos. Por esta razão, acredita-se que realizando um estudo mais aprofundado sobre o assunto, possa-se auxiliar no planejamento organizacional destes empreendedores do futuro.

Perante isso, a escolha do tema se deu pela dimensão que este assunto vem sendo abordado pelas redes de atendimento ou até mesmo por empresários que ainda não estão com sua atividade devidamente formalizada. Nas organizações em geral, o planejamento financeiro e tributário é uma ferramenta que se torna fundamental para auxiliar na tomada de decisão, onde possibilita uma visão mais ampla e sistêmica da real situação da empresa. Por meio de dados, tanto financeiros como fiscais, pode-se verificar os acontecimentos no presente, analisando hipóteses para seu futuro através dos dados apurados, para desta forma, observar medidas que deverão ser tomadas para sua sobrevivência diante da vasta concorrência.

Diante dos fatos mencionados, o problema de pesquisa procura responder à seguinte questão: Quais aspectos devem ser observados na elaboração do planejamento financeiro e tributário na transformação de um Microempreendedor Individual em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada? Nesse contexto, o objetivo geral refere-se aos aspectos que devem ser observados na elaboração do planejamento financeiro e tributário na transformação de um Microempreendedor Individual (MEI) em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI). Para alcance do objetivo geral, são elencados os seguintes objetivos específicos: conceituar MEI e EIRELI, descrever ferramentas de planejamento financeiro,

avaliar procedimentos de planejamento tributário e elaborar a proposta de implantação do planejamento financeiro e tributário.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Microempreendedor Individual (MEI)

Na busca por regularizar os trabalhadores informais e provar que o trabalho formal é mais rentável que o trabalho informal, o Microempreendedor Individual (MEI) foi criado no Brasil pelo Governo Federal que instituiu a Lei Complementar (LC) nº 128 de 2008, que alterou a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº. 123/2006), surgindo a figura de uma nova categoria empresarial. Por torná-los pequenos empresários, este regime é diferenciado dos demais, voltado ao empresário que busca formalizar sua atividade profissional, desde que atue no ramo de Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços. O MEI é visto como autoempreendedorismo. Este é considerado um fenômeno muito valorizado para atuação no mercado de trabalho, configurando-se como uma nova característica profissional.

Microempreendedor Individual é aquele que exerce atividade econômica na execução de processos, ou seja, é a pessoa física que opta por ter uma atividade individualmente formalizada, sendo obrigatório ter inscrição na Receita Federal através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), antes mesmo do início de suas atividades. Efetuado o cadastro, a abertura de conta bancária, as solicitações de empréstimos e emissão de notas fiscais se tornarão processos mais ágeis, devido a empresa estar de acordo com as normas jurídicas (MDIC, 2014).

Os parágrafos 1º e 2º do Art.18-A da LC nº 123/2006 possuem a finalidade de convencionar a tributação para o MEI da seguinte forma:

Art.18-A § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. § 2 No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1 o será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Segundo as exigências previstas na LC n° 128/2008, ao tornar-se um empresário individual de acordo com as normas jurídicas do MEI, este deve estar atento as seguintes condições de enquadramento:

- a) ser optante pelo Simples Nacional;
- b) possuir um único estabelecimento;
- c) não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- d) exerça somente as atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n°. 94/2011; e
- e) não contrate mais de um empregado, o qual deve receber exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

O MEI será enquadrado no Simples Nacional, ficando isento de alguns tributos federais, bem como, Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL, ficando obrigatório apenas o pagamento fixo mensal do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Desta forma, somente será efetuado o pagamento conforme demonstra o quadro 1, onde os valores são atualizados anualmente e destinados a Previdência Social e ao ICMS ou ISS, determina o Ministério de Desenvolvimento da Indústria e Comércio (2014).

Atividade	INSS*	ICMS	ISS	TOTAL
Comércio	R\$ 36,20	R\$ 1,00	-	37,20
Indústria	R\$ 36,20	R\$ 1,00	-	37,20
Serviço	R\$ 36,20	-	R\$ 5,00	41,20
Comércio e Serviços	R\$ 36,20	R\$ 1,00	R\$ 5,00	42,20
*Percentual de 5% (cinco por cento) sob R\$ 724,00 conforme salário mínimo vigente no ano de 2014.				

Quadro 1: Discriminação dos valores arrecadados pelo MEI

Fonte: Elaborado com base no art.92 da Resolução CGSN n°.94/2011

De acordo com o art.3° da Resolução CGSN n°.58/2009, o desenquadramento de uma empresa MEI do SIMEI pode ocorrer de algumas maneiras: por opção, sendo realizado no Portal do Simples Nacional:

[...] através do serviço “Desenquadramento do SIMEI”, o usuário poderá utilizar o certificado digital ou um código de acesso, onde deverá ser informado o motivo do desenquadramento e, o que motivou a empresa a fazer este procedimento. Os efeitos serão produzidos a partir do dia 1° de janeiro do ano subsequente ao desenquadramento, salvo quando a solicitação for feita no mês de Janeiro, quando os efeitos serão produzidos no calendário vigente (PORTAL DO SIMPLES NACIONAL, 2014, s.p).

E obrigatoriamente quando (art.95 da Resolução CGSN n.º. 94/2011):

a) exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no art. 91, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o excesso, produzindo efeitos: (LC n.º 123, de 2006, art. 18-A, § 7.º, incisos III e IV). 1. a partir de 1.º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento); 2. retroativamente a 1.º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento); b) deixar de atender qualquer das condições previstas nos incisos do caput do art. 91, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva; (LC n.º 123, de 2006, art. 18-A, § 7.º, inciso II). [...] § 3.º A alteração de dados no CNPJ informada pelo empresário à RFB equivalerá à comunicação obrigatória de desenquadramento da condição de MEI, nas seguintes hipóteses: (LC n.º 123, de 2006, art. 18-A, § 17). I - houver alteração para natureza jurídica distinta de empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 2002; (LC n.º 123, de 2006, art. 18-A, §§ 1.º e 17) II - incluir atividade não constante do Anexo XIII desta Resolução; (Lei Complementar n.º 123, de 2006, art. 18-A, §§ 4.º -B e 17) III - abrir filial. (LC n.º 123, de 2006, art. 18-A, § 4.º, inciso II)

Desta maneira, poderá ocorrer o desenquadramento da empresa quando ultrapassar o limite de faturamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estabelecido pela LC n.º 128/2008 em 20% (vinte por cento). Porém, se não ultrapassar o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no ano, a empresa recolherá os impostos sobre a diferença conforme a tributação do Simples Nacional e, seu desenquadramento ocorrerá em 1.º de janeiro do ano subsequente.

Quando o faturamento ultrapassar o limite de 20%, ou seja, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o MEI se desenquadrará do Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais (SIMEI) e, passará a ser tributado conforme regra geral do Simples Nacional, retroativo a 1.º de janeiro do ano-calendário referente à mudança de faturamento.

Portanto, quando a empresa em questão ultrapassar esse limite de faturamento, deverá efetuar uma reestruturação societária. Esta transformação obedecerá sempre as formalidades legais relativas à constituição e registro do novo tipo a ser adotado pela organização. Dentre as formas jurídicas existentes, será dada ênfase em EIRELI, pois foi compreendido através de pesquisas, como o tipo jurídico que atenderá às necessidades da organização em estudo.

2.2 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)

Uma nova alternativa para formalização de empresa entrou em vigor dia 09 de janeiro de 2012, instituída pelo Governo Federal, através da Lei n.º 12.441, de 11 de julho de 2011.

Esta lei gerou duas mudanças significativas: a alteração do Código Civil de 2002, e a criação de um novo tipo jurídico denominado Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou apenas EIRELI.

Com a criação deste novo tipo jurídico, o empresário poderá optar entre duas subespécies de atividade empresária, a individual ou a individual de responsabilidade limitada. Se optar pela primeira não goza de personalidade jurídica e nem de limitação de responsabilidade. Enquanto que a EIRELI possui personalidade, separação de patrimônio e limitação de responsabilidade.

A Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011, acrescenta o Art.980-A, de modo a instituir a empresa individual de responsabilidade limitada, nas condições que especifica: “a empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário - mínimo vigente no País”.

A empresa individual de responsabilidade limitada é aquela constituída por uma única pessoa onde será titular do montante do capital social. O empresário deverá reunir capital social mínimo de cem vezes o valor do salário mínimo vigente. Atualmente, o valor equivale a R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), onde haverá distinção do patrimônio pessoal daquele da sociedade unipessoal. Este, por sua vez, torna-se um fator importante caso a empresa venha sofrer processos judiciais ou extrajudiciais, uma vez que, pela nova lei, o patrimônio do empresário não precisará responder por débitos contraídos na atuação empresarial (MIDC, 2014).

Abaixo, estão demonstrados através do Quadro 2 os parágrafos do Art.980-A do Código Civil que compete a Lei nº 12.441 referente à empresa EIRELI.

Parágrafos	Descrição
§1 determina que o nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão “EIRELI” após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada.	É exigência para constituir uma EIRELI é que a expressão “EIRELI” seja acrescida ao final da denominação social, a fim de identificar de forma clara e objetiva o tipo societário em que a empresa se enquadra.
§2 A pessoa natural que constituir empresa individual de responsabilidade limitada somente poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade.	Um impeditivo trazido pelo legislador é a utilização de apenas uma EIRELI por pessoa, desta forma, só poderá ter uma empresa dessa modalidade.

<p>§3 A empresa individual de responsabilidade limitada também poderá resultar da concentração das quotas de outra modalidade societária num único sócio, independentemente das razões que motivaram tal concentração.</p>	<p>A legislação prevê que a concentração de quotas nas mãos de um único sócio poderá dar causa à formação de uma EIRELI, seja qual for a razão que levou tal concentração. Isso significa que, caso o sócio se encontre sozinho numa sociedade, seja pela saída ou falecimento de sócio, poderá requerer sua conversão em EIRELI, por meio de pedido de transformação de tipo jurídico na respectiva Junta Comercial.</p>
<p>§6 Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couberem, as regras previstas para as sociedades limitadas.</p>	<p>Além das regras da EIRELI poderão ser utilizadas as regras da sociedade limitada, quando não conflitarem com as regras da mesma. Serão aplicadas, principalmente, as regras sobre formação, aumento e redução do capital social, transferência de quotas e administração da sociedade.</p>

Quadro 2: Art.980 Lei 12.441 de 11 de Julho de 2011

Fonte: Elaborado a partir de Brasil (2011).

Quem se torna empreendedor, sabe que não existe “fórmula mágica” para um negócio dar certo. Sabe-se que a cada ano novas empresas são constituídas e são inúmeros os motivos pelos quais levam uma pessoa a tomar esta decisão. Seja por satisfação profissional e pessoal, por necessidades financeiras, por ter a oportunidade de dedicar-se ao seu empreendimento. Com isso, vale a cada empreendedor administrar seu negócio com dedicação, utilizando controles financeiros e estratégias de mercado para evitar a probabilidade de falência logo nos primeiros anos. Aos que sobrevivem, destaca-se a capacidade empreendedora, métodos operacionais e as habilidades gerenciais como fatores primordiais para o sucesso (SEBRAE, 2014).

2.3 Planejamento Financeiro

A sustentabilidade de qualquer empresa em um cenário cada vez mais competitivo e globalizado depende de planejamento. Planejar significa ter um plano, realizar um roteiro, projetar. Entretanto, é de extrema necessidade projetar dados voltados para o futuro, devendo estar ciente de que variáveis como ameaças e oportunidades estarão ao redor. No entendimento de Ross, Westerfield e Jaffe (2007, p.589), “o planejamento financeiro estabelece o método pelo qual as metas financeiras devem ser atingidas”.

O planejamento financeiro para pequenas e médias empresas é de grande relevância. Geralmente é nesse processo que se define os investimentos futuros, os objetivos de vendas e as necessidades de capital, dentre outros. Entretanto, executando com planos bem estruturados e focados nas necessidades, o resultado esperado terá melhor desempenho. Sendo assim, o planejamento deverá ser apurado através do que a empresa almeja, onde ela deseja chegar e de que forma ela quer ser vista aos olhos do mercado (DETTRUZ, 2011).

A fim de controlar se os objetivos traçados pela empresa estão sendo atingidos, podendo esses serem observados através das movimentações de recursos, utiliza-se ferramentas financeiras para otimizar os processos e melhor demonstrar a realidade da empresa.

2.3.1 Ferramentas Financeiras

É comum encontrar micros e pequenas empresas que não possuem controles internos. Todavia, este problema afeta diretamente o fluxo de entradas e saídas de capital, dificultando a busca deste capital no mercado financeiro. Neste aspecto, a organização deverá estruturar um controle financeiro, através do orçamento de caixa, técnicas de análise de investimento, fluxo de caixa, entre outros. Frezatti (1997, p. 28) conceitua as ferramentas financeiras como “ instrumentos que permitem apoiar o processo decisório da organização de maneira que ela esteja orientada para os resultados pretendidos.”

Como ferramenta gerencial que auxiliará na tomada de decisão e que seria umas das primeiras ferramentas financeiras a serem implantadas em uma empresa para fins do registro de suas movimentações iniciais de recursos, será dada ênfase em fluxo de caixa, através da gestão das contas a pagar e a receber.

2.3.2 Fluxo de Caixa como ferramenta gerencial

Diariamente as organizações compram, vendem, investem e prestam serviços. O que estas organizações devem ter em mente é que precisam saber qual o volume adequado de dinheiro disponível periodicamente para poder cumprir com suas obrigações. “Assim, o fluxo financeiro ou de caixa pode ser definido como o conjunto de movimentações financeiras

decorrentes do pagamento e recebimentos dos eventos econômicos das operações da empresa e das atividades de captação de recursos e investimentos de capital” (PADOVEZE, 2011, p.3).

O fluxo financeiro, além de acompanhar o desempenho das atividades diárias, deve identificar as necessidades e oportunidades de curto prazo, fornecendo uma visão sobre possíveis problemas que poderão ocorrer. Assim, este apresenta as suas principais funções (SELEME, 2010; BERLEZE, 2007):

- a) planejar e controlar entradas e saídas;
- b) empregar da melhor forma os recursos financeiros disponíveis;
- c) verificar se é possível colocar um projeto em prática;
- d) controlar possíveis desvios que venham a ocorrer;
- e) liquidar as obrigações da empresa na data do vencimento; e
- f) identificar problemas que possam vir a prejudicar financeiramente a empresa.

Portanto, não basta ser positiva a geração de caixa, ela deve ser avaliada em relação ao montante esperado ou planejado. Caso contrário, faz-se necessário rever os custos para não comprometê-la. Com o intuito de não comprometê-la a valores negativos, a organização deverá administrar o período do planejamento do fluxo de caixa (FREZATTI, 1997).

2.4 Planejamento Tributário

O planejamento tributário vem sendo um tema debatido com frequência, a cada ano as empresas verificam se a forma de tributação de sua empresa é a menos onerosa e mais vantajosa, reoptando sempre no início do período. A sobrevivência dessas empresas depende de diversos fatores, sejam eles: financeiros, tributários, de estrutura, sustentabilidade e credibilidade. Os pequenos negócios são os que mais sentem dificuldade no aspecto gerencial e tributário por não terem vínculo mensal com uma empresa de assessoria contábil.

Oliveira *et al.* (2009, p. 29) definem que “entende-se por planejamento tributário uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom-senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo”. O planejamento tributário deve ser encarado como atividade integrante do processo gerencial de uma organização. O mesmo “[...] abrange todo o conjunto de princípios e normas reguladoras da criação, fiscalização e arrecadação das prestações de natureza tributária” (AMARO, 2012, p. 24).

Em outras palavras, para elaboração de um planejamento tributário é preciso aplicar uma gestão tributária absoluta e, compreender todo o conjunto de normas que tratam do assunto. Neste caso, o profissional deve identificar quais são as suas obrigações principais e acessórias, para quem deve responder, a quem deve pagar tributos e quando deve cumprir com tais obrigações. Essa abordagem representa as primeiras medidas para realização de um plano tributário dentro de uma organização (ÁVILA, 2007).

2.4.1 Simples Nacional

Previsto na LC n° 123 de 14 de dezembro de 2006, o Simples Nacional, também conhecido como Supersimples, entrou em vigor em 1° julho de 2007. Destaca-se por ser um regime tributário diferenciado e simplificado. Criado como incentivo pela Constituição Federal em 1988, o Simples Nacional compartilha de arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos que são aplicados para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo como objetivo a diminuição da carga tributária, colaborando com a competitividade no mercado (RFB, 2014).

Algumas condições são necessárias para ingressar no Simples Nacional (RFB, 2014):

- a) enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) cumprir os requisitos previstos na legislação; e
- c) formalizar a opção pelo Simples Nacional.

Este regime resulta em menos burocracia e reduz a carga tributária para micro e pequenas empresas, tornando a organização contábil mais simples e de fácil entendimento pela parte dos empreendedores.

2.4.2 Alíquotas do Simples Nacional

As alíquotas do Simples Nacional, segundo a LC n° 147, de 7 de agosto de 2014, determina um sistema de recolhimento de tributos conforme o tipo de atividade de cada organização. Para cada atividade, há uma tabela determinando as alíquotas a serem aplicadas, as quais as receitas são divididas em comércio, indústria e serviços (RFB, 2014).

O Art. 18, nos parágrafos 1º, 2º e 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demonstram as alíquotas e base de cálculo:

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar. § 1º Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração. § 2º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período. § 3º Sobre a receita bruta auferida no mês incidirá a alíquota determinada na forma do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, podendo tal incidência se dar, à opção do contribuinte, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, sobre a receita recebida no mês, sendo essa opção irretroatável para todo o ano-calendário.

Segundo o SEBRAE (2014), a nova LC nº 147, de 7 de agosto de 2014 que passará a vigorar em 1º de janeiro de 2015, estende benefícios para 140 novas categorias, alcançando mais de 450 mil empreendimentos. Esta lei é originada do Projeto de Lei Complementar (PLP) 221/12, onde promulga o Simples Nacional, destacando ser um sistema de tributação diferenciado para as micro e pequenas empresas.

2.4.3 Tributos unificados pelo Simples Nacional

Segundo o SEBRAE (2014), o Simples Nacional unifica oito impostos federais, estaduais e municipais, são eles IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, Contribuição Patronal Previdenciária, ICMS e ISSQN. Ao invés de efetuar o recolhimento de várias guias para pagamento, o recolhimento é feito através de uma única guia, a DAS. Além de menos burocracia, reduz em média, 40% a carga tributária, dependendo do Estado em que a empresa estiver instalada. É importante ressaltar, que cada caso deve ser analisado individualmente.

2.4.4 Aspectos Contábeis

A EIRELI que for optante pelo Simples Nacional, implicará no recolhimento de uma única guia de arrecadação, observando apenas seus limites de faturamento, que segundo a LC 123/2006 são respectivamente até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais para microempresas e até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para empresas de pequeno porte. Os demais aspectos referentes ao Simples Nacional estão demonstrados segundo o Art. 25 da LC 123/2006 onde:

A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

Sendo assim, se torna um dever da organização apresentar a Secretaria da RFB a declaração simplificada das informações socioeconômicas e fiscais, estando disponibilizadas aos demais órgãos fiscalizadores das contribuições tributárias e previdenciárias.

2.5 Lucro Presumido

O lucro presumido é a forma de tributação simplificada do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL). As empresas que estão autorizadas a optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido são aquelas que obtiveram receita bruta total, de R\$ 0,00 ao valor de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando for inferior a 12 meses (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2014). Os valores foram decretados pela Lei nº 12.814 de 16 de maio de 2013, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

Reis, Gallo e Pereira (2010, p. 56) destacam que “o lucro presumido é um regime tributário das pessoas jurídicas em que o objetivo principal, como o próprio nome diz, se trata de uma presunção do lucro para se apurar o tributo devido (IRPJ e CSLL).” A alíquota da presunção é estabelecida em lei conforme o ramo de atividade de cada empresa.

2.6 Lucro Real

Com determinados ajustes pela legislação fiscal, a tributação do Lucro Real é realizada mediante a apuração contábil dos resultados. Segundo Oliveira (2009, p. 101), o lucro real trimestral, uma das formas de sua apuração, é conceituado como:

O resultado contábil líquido do trimestre antes do IRPJ e da CSLL, transcrito em livro próprio-denominado Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) é ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do imposto de renda.

Ao que se refere à base de cálculo, todos os ganhos e rendimentos de capital agregam esta base, independente de qual seja a denominação, a natureza ou a espécie que lhes é dada, importando que tenha os mesmos efeitos do previsto na norma de incidência do imposto. Referente às alíquotas, a pessoa jurídica, seja comercial ou civil, pagará a alíquota de 15% sobre o lucro real a título de IRPJ e a alíquota de 9% de CSLL, apurado de acordo com o regulamento do Imposto de Renda (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2014).

Ainda, segundo o Regulamento do Imposto de Renda e dados obtidos do Portal Tributário (2014), as pessoas jurídicas obrigatórias a efetuar a apuração com base no Lucro Real são aquelas a qual a receita total for superior a R\$ 78.000.000,00 (quarenta e oito milhões) ou R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) proporcionais aos meses de atividade no ano, quando inferior a 12 meses, não que empresas com faturamento menor que este não possam optar.

No quesito período de apuração, o imposto poderá ser apurado por trimestre, sendo encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário. O contribuinte ainda tem a opção de apurar anualmente, porém deve recolher o imposto por estimativa todos os meses (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2014).

Segundo dados do Portal Tributário (2014), no momento em que é feita a apuração trimestral, poderão ainda ser deduzidos incentivos fiscais, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o saldo do IRPJ pago a maior ou indevidamente em períodos anteriores.

A contribuição para PIS e COFINS, no regime não cumulativo, tem como objetivo abater dos débitos apurados de cada contribuição, os respectivos créditos admitidos na legislação. Desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica são exemplos de dados que são deduzidos. Nesse regime, as alíquotas da contribuição para o PIS é de 1,65% e para a COFINS é de 7,6% (RBF, 2014).

Sendo assim, entende-se que a empresa deve optar pelo regime de tributação referente ao valor de seu faturamento no ano-calendário, ou ainda, por qual for mais conveniente a apuração de impostos. A escrituração contábil deve ser feita por escritórios contábeis que verificarão qual regime a empresa se enquadra. Uma vez ultrapassado o faturamento limite, a organização deverá aguardar o encerramento do exercício para poder efetuar a troca do regime de tributação.

Nesse sentido, a utilização das ferramentas financeiras, juntamente com o planejamento financeiro e tributário, ajudará a empresa no seu crescimento e sucesso

financeiro. Para isso, deve-se escolher uma metodologia que proporcione ao gestor uma ampla visão do seu negócio. Por esta razão, o profissional da Contabilidade e a empresa devem firmar um elo, uma parceira, com o intuito de desenvolver e encontrar sempre o melhor caminho para a resolução dos trabalhos, na busca por resultados positivos.

3 METODOLOGIA

Para Gil (2010), classificar as pesquisas se torna um aspecto importante. Este afirma ser possível reconhecer as semelhanças e diferenças das modalidades de pesquisa. Entretanto, no entendimento de Marconi e Lakatos (1999, p. 21), “os critérios para a classificação dos tipos de pesquisa variam de acordo com o enfoque dado pelo autor. A divisão obedece a interesses, condições, campos, metodologia, situações, objetivos de estudo, etc.” O método de pesquisa foi realizado pela abordagem qualitativa, de natureza exploratória e caracterizada pelo estudo de caso.

Observando a necessidade de coleta e análise dos dados para elaboração da pesquisa, utilizou-se inicialmente a abordagem qualitativa para maior aprofundamento das informações, através de entrevistas e questionários aplicados e análise do conteúdo dos dados obtidos. Roesch, (2013, p. 154) afirma que “a pesquisa qualitativa é um processo onde se trata de melhorar a efetividade de um programa ou plano, [...] ou quando se trata de selecionar as metas de um programa e construir uma intervenção.”

Tendo em vista que o objeto de pesquisa foi estudar as ferramentas do planejamento financeiro e tributário para o processo de tomada de decisão, uma tipologia de pesquisa que foi utilizada para aprofundar este estudo é a pesquisa exploratória, utilizada quando se tem poucas informações sobre o tema abordado.

Gil (2011, p. 27) destaca que a pesquisa exploratória tem como finalidade “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”. São finalidades da pesquisa exploratória, adequar maiores informações sobre o assunto, definir os objetivos e formular as hipóteses ou, até mesmo a descoberta de aspectos ainda não conhecidos.

Com base no contexto específico da organização, foi realizado um estudo de caso através de uma pesquisa detalhada de fatos e acontecimentos, no qual consiste reunir informações com o intuito de aprender mais sobre o objeto de estudo e poder sanar os possíveis

problemas. No entendimento de Gil (2010, p. 37), “o estudo de caso consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”.

A delimitação da população ou do objeto de estudo está relacionada a delimitar uma série de pessoas, coisas ou fenômenos, onde estes serão pesquisados relacionando características em comum (MARCONI; LAKATOS, 1999). Por ser microempresa enquadrada na categoria MEI, o estudo envolveu apenas o proprietário do estabelecimento, a fim de verificar todos os aspectos possíveis para a realização do planejamento empresarial.

A técnica de coleta de dados estabelece os procedimentos adotados para a coleta de dados como parte integrante do desenvolvimento do trabalho. “Entrevistas, observação e uso de diários são as técnicas mais utilizadas na pesquisa de caráter qualitativo” (ROESCH, 2013, p. 158). Neste projeto foram utilizadas técnicas qualitativas, como a entrevista estruturada aplicada ao proprietário da empresa. Para Beuren (2009, p. 132), “na pesquisa estruturada, o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido, com perguntas predeterminadas.”

Ainda, aplicou-se um questionário a profissionais da área da Contabilidade com a finalidade de analisar as ferramentas financeiras que esses profissionais acreditam serem importantes para organizações de pequeno porte. Andrade (2007, p. 136) define que “questionário é um conjunto de perguntas que o informante responde, sem necessidade da presença do pesquisador.” Após, foi realizada a pesquisa de documentos reais da empresa, como extratos bancários, o relatório mensal das Receitas Brutas onde estão anexadas as notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como as notas fiscais que foram emitidas e documentos relativos ao fluxo de caixa, a fim de analisar dados que possam agregar maiores informações à formação do planejamento.

A técnica de análise de dados consiste em comparar dados coletados com as hipóteses da pesquisa, ou seja, realizar um confronto entre as informações obtidas. Após a coleta de dados, como a entrevista feita ao proprietário e aplicação do questionário aos profissionais da Contabilidade, realizou-se a análise de conteúdo. No entendimento de Trujillo (*apud* MARCONI; LAKATOS, 1999, p. 37), a análise de conteúdo é definida como:

[...] tentativa de evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores. Essas relações podem ser estabelecidas em função de suas prioridades relacionais de causa-efeito, produto-efeito, de correlações, de análise de conteúdo, etc.

No que refere-se ao processo de análise de categorias, Beuren (2009, p. 138) destaca que esse processo “consiste em isolar os temas de um texto coletado e extrair as partes utilizáveis e correlacionáveis ao problema de pesquisa, para permitir a comparação com outros temas escolhidos do mesmo modo.” A figura 1 evidencia de que forma as categorias de análise de conteúdo foram classificadas:



Figura 1: Categorias de análise de investimento
Fonte: Elaborado por meio da coleta de dados

Ressalta-se que o meio usado para escolha das categorias de análise ocorreu a partir dos questionários respondidos pelos especialistas. Para Laville e Dionne (*apud* VERGARA, 2010, p. 18), esse modelo é caracterizado como categoria aberta, uma vez que “são definidas durante o andamento da pesquisa. É uma grade flexível, pois permite alterações até que se obtenha um conjunto final”. Dessa forma, dispo do resultados da pesquisa, foi possível associar os dados necessários para a construção e andamento do estudo, originando as categorias a serem analisadas. Sendo assim, buscou-se elaborar a proposta de implantação do planejamento financeiro e tributário, na busca pela transformação da empresa em EIRELI.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Com o objetivo de propor a implantação do planejamento empresarial, primeiramente foi entrevistado o proprietário da empresa. As questões que foram abordadas estão relacionadas com os procedimentos internos realizados na organização e sobre seus conhecimentos em relação ao planejamento financeiro e tributário. Com a aplicação da entrevista, foram constatadas algumas necessidades e dificuldades.

Em outro momento, foram realizados questionamentos aos especialistas da área da contabilidade sobre o entendimento dos mesmos em relação a quais ferramentas gerenciais e quais dificuldades enfrentam as microempresas, por quais motivos as organizações optam por ser EIRELI e qual a forma mais vantajosa de tributação para essas empresas.

Tais informações vem ao encontro com a entrevista realizada ao empresário e com os especialistas, no qual foram identificados alguns aspectos citados pelos mesmos como principais necessidades e dificuldades existentes nas microempresas. Para suprir tais deficiências, segue o quadro 3 que demonstra soluções cabíveis às necessidades identificadas:

Pontos identificados que devem ser trabalhados para o crescimento e planejamento das atividades desenvolvidas
1. Fluxo de Caixa x Planilhas Auxiliares
2. Administração dos Recursos
3. Avaliação das oportunidades de crescimento
4. Escolha pela forma de tributação

Quadro 3: Pontos identificados para trabalhar o desenvolvimento e planejamento empresarial
Fonte: Elaborado conforme entrevista e questionário aplicados

De acordo com o quadro 3, os especialistas sugerem às empresas MEI e microempresas que realizem procedimentos que podem ser utilizados no desenvolvimento e planejamento empresarial, visando o crescimento e fortalecimento dessas empresas. Os pontos abordados auxiliam os microempresários a tomar decisões fundamentadas em algo concreto, pois possibilitam uma visão real da situação da empresa.

Desse modo, as necessidades identificadas na empresa LM Usinagem implicam em ferramentas e processos de gestão eficazes, tanto ferramentas financeiras quanto processos tributários, sendo que os mesmos têm a intenção de facilitar os processos gerenciais na busca pelas metas que almejam serem alcançadas.

Por meio da entrevista feita ao empresário, os dados obtidos foram analisados podendo-se observar que a organização não faz o uso de procedimentos internos relacionados ao planejamento financeiro. Dessa forma, seguem no quadro 4 procedimentos inexistentes na LM Usinagem:

Procedimentos inexistentes identificados em relação ao planejamento financeiro
1. Dificuldade no processo de negociação dos recebimentos e/ou entradas de caixa
2. Pouco controle das transações efetuadas, tanto em relação a transações documentais e financeiras.

3. Inexistência do Controle de Fluxo de Caixa (pouco conhecimento sobre o assunto)

Quadro 4: Lacunas identificadas em relação ao planejamento financeiro

Fonte: Elaborado por meio da análise dos dados

Sabe-se que um dos requisitos primordiais para o sucesso do negócio é o aperfeiçoamento profissional, portanto, de acordo com as informações coletadas em entrevista e os procedimentos inexistentes identificados no quadro 4, sugere-se no primeiro instante a capacitação profissional para sanar as dificuldades nos processos de negociações.

Outro aspecto identificado que não está sendo trabalhado na LM Usinagem é o controle das transações efetuadas, desse modo, sugere-se que sejam realizadas as provisões das contas a receber e contas a pagar. Em relação às provisões das contas a receber, o dono da empresa diz que utiliza apenas um calendário para controle, portanto, recomenda-se anotar na tabela que foi proposta as seguintes informações, como o dia do recebimento, o valor, a razão social do cliente e um histórico composto pelo número da nota fiscal e a parcela a ser recebida.

Em relação à provisão das contas a pagar, sugere-se que o empresário utilize a tabela que foi proposta como forma de controle dessas operações. É aconselhável que o mesmo confira todos os documentos assim que derem entrada na empresa, como recibos, notas fiscais e boletos, alimentando-os na tabela proposta.

Outro fato decorrente dos procedimentos identificados em relação ao planejamento financeiro é a inexistência da utilização do fluxo de caixa, aplicado como instrumento básico no gerenciamento de pequenos negócios. O modelo de fluxo de caixa semanal tem a finalidade de auxiliar os controles financeiros ocorridos. Por ser uma microempresa que possui pouca movimentação diária financeira, não se faz necessário o uso do fluxo de caixa diário. No modelo proposto, o objetivo principal é demonstrar as entradas e desembolsos e o montante real existente nas disponibilidades da organização.

Também por meio da entrevista feita ao administrador, pode-se observar que a organização não faz o uso de procedimentos internos relacionados ao planejamento tributário. Em vista disso, seguem no quadro 5 as lacunas identificadas:

Procedimentos inexistentes identificados em relação ao planejamento tributário

1. Falta de controle do faturamento mensal

2. Ausência de conhecimento em relação às alíquotas do Simples Nacional
--

3. Inexistência de planejamento tributário

Quadro 5: Lacunas identificadas em relação ao planejamento tributário
Fonte: Elaborado por meio da análise dos dados

Pela inexistência de um controle de faturamento eficaz, propõe-se um modelo de controle que possa ser utilizado em pequenas organizações para demonstrar os limites que os microempresários podem faturar mês a mês ou anualmente. Os dados fornecidos servirão de apoio à tomada de decisão, devendo fazer parte da rotina empresarial.

Por meio da ausência de conhecimento em relação às alíquotas do Simples Nacional, orienta-se que o empresário faça a busca pelas informações relacionadas a esse assunto. O SEBRAE oferece palestras para informá-lo sobre a legislação atual e o que o mesmo deve fazer para manter a empresa dentro das normas legais. Ainda, o SEBRAE disponibiliza assessoria individual para orientar e esclarecer dúvidas sobre legislação tributária, impostos incidentes na nota fiscal, créditos fiscais e carga tributária. Contadores especializados também são fortes aliados para esclarecimentos de todas as dúvidas referentes a sistema de tributação e alíquotas do Simples Nacional.

No quesito inexistência de planejamento tributário, recomenda-se que o administrador avalie o método das compras de matéria prima e insumos, pois através da análise feita por meio de documentos, como notas fiscais de fornecedores, pode-se observar que o empresário tem pouco conhecimento em relação a créditos fiscais. Constatou-se que a matéria prima está sendo comprada de empresas tributadas pelo Lucro Presumido e Lucro Real, ao invés de empresas do Simples Nacional, significando neste caso, que a LM Usinagem paga impostos por meio da compra, sendo que não poderá repassá-los no momento da venda por ser optante do Simples Nacional, tornando esses, custo do produto ou serviço.

Como a organização é prestadora de serviços e indústria ao mesmo tempo, a Receita Federal disponibiliza planilhas contendo as alíquotas que serão aplicadas sobre faturamento mensal, com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses, em que para cada tipo de atividade, seja ela indústria, comércio ou serviço, há uma tabela correspondente. Diante disso, faz-se o cálculo pelas alíquotas correspondentes as tabelas disponibilizadas pela Receita Federal. Sendo assim, seguem os cálculos demonstrados pela tabela 1:

Tabela 1 - Cálculo Simples Nacional

CÁLCULO SIMPLES NACIONAL									
	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14
VALOR FATURAMENTO SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 4.475,00	R\$ 4.862,50	R\$ 8.237,19	R\$ 6.362,80	R\$ 5.699,55	R\$ 4.527,20	R\$ 9.251,53	R\$ 2.801,55
% SIMPLES NACIONAL	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
VALOR SIMPLES PREST. DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 268,50	R\$ 291,75	R\$ 494,23	R\$ 381,77	R\$ 341,97	R\$ 271,63	R\$ 555,09	R\$ 168,09
VALOR FATURAMENTO VENDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.310,00	R\$ 3.870,00	R\$ 2.275,05
% SIMPLES NACIONAL	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VALOR SIMPLES VENDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103,95	R\$ 174,15	R\$ 102,38
TOTAL SIMPLES NACIONAL MÊS	R\$ 0,00	R\$ 268,50	R\$ 291,75	R\$ 494,23	R\$ 381,77	R\$ 341,97	R\$ 375,58	R\$ 729,24	R\$ 270,47

Fonte: Documentos da empresa e site da Receita Federal s.p (2014)

A tabela 1 apresenta os dados que demonstram o cálculo do Simples Nacional perante a alíquota de 6% para Serviços e 4,5% para Indústria, totalizando o valor do imposto a pagar mês a mês. Por meio desses valores, o administrador passa a ter noção dos tributos que pagará no instante em que a empresa passar a ser EIRELI.

Para que esses controles sejam eficazes, entende-se que o administrador deve adaptar na sua rotina de trabalho as ferramentas propostas, tanto as financeiras quanto as tributárias, pois as mesmas o auxiliarão na busca pelo aperfeiçoamento das atividades, procurando aprimorar os processos produtivos por meio da redução de custos e pela melhoria contínua na qualidade dos produtos e serviços. Desse modo, o administrador obtém de forma precisa as informações de que necessita para melhorar sua gestão e tornar a empresa mais competitiva.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atributo à pesquisa efetuada, esse trabalho buscou fundamentar quais os aspectos que devem ser observados na elaboração do planejamento financeiro e tributário aplicado na transformação de um MEI em EIRELI. Para atingir os objetivos propostos foram aplicados questionários aos especialistas da área da Contabilidade, realizada uma entrevista ao administrador e aplicada à análise documental. Nesse sentido, por meio dos dados coletados percebeu-se a necessidade de controles mais eficazes para auxiliar na tomada de decisão. Pode-se constatar que os relatórios utilizados para controle de entradas e saídas e monitoramento em relação ao que a empresa fatura não são adequados para uma gestão competente.

Por ser uma microempresa, supõe-se que as ferramentas propostas como as provisões de contas a receber e a pagar, fluxo de caixa, controle de faturamento e cálculo do Simples Nacional para identificar impostos a pagar, serão de fácil manuseio e trarão vantagens para a empresa. Dessa maneira, a expectativa é que os modelos sugeridos sejam implantados na organização e que seja viável a transformação da empresa.

A elaboração desse trabalho não apresentou limitações, pois o administrador sempre esteve disposto a responder todos os questionamentos feitos, demonstrando a forma como eram dirigidos os controles empresariais. Em virtude disso, conclui-se que a proposta elaborada para a empresa LM Usinagem será de grande valia para a rotina financeira, visto que até então, os controles que haviam eram escassos e manuais.

6 REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução á metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ÁVILA, Alexandre Rossato da Silva. **Curso de direito tributário**. 3. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2007.

BERLEZE, Rafael. **Implementação de um sistema de controle de fluxo de caixa de uma escola de idiomas**. Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2007. Disponível em:
<<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/21967/000635662.pdf?sequence=1>> .
Acesso em 29 Out. 2014.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

DETTRUZ, Joni. **Fluxo de Caixa: Um instrumento gerencial para pequenas empresas**. Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Especialização em Gestão de Negócios Financeiros da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2011. Disponível em:
<<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/77434/000894554.pdf?sequence=1>>
Acesso em: 01 Agos. 2014.

FREZATTI, Fábio. **Gestão do fluxo de caixa diário**: como dispor de um instrumento fundamental para o gerenciamento do negócio. São Paulo: Atlas, 1997.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSinot/2014/08/08/2014_08_08_10_37_45_436253485.html>. Acesso em: 28 Ago.2014.

LEI COMPLEMENTAR N°123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 16 mai. 2014.

LEI COMPLEMENTAR N°128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2008/leicp128.htm>> Acesso em: 01 mai. 2014.

LEI N° 12.441, DE 11 DE JULHO DE 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112441.htm>. Acesso em: 02 mai. 2014.

LEI N° 12.814, DE 16 DE MAIO DE 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm. Acesso em: 01 dez. 2014.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (MDIC). **Documentos diversos**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>> Acesso em: 29 abri. 2014.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. 3. ed. rev. e at. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Luís Martins de. et al. **Manual de contabilidade tributária**: textos e testes com as respostas. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Introdução a administração financeira**: texto e exercícios. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

PORTAL DO SIMPLES NACIONAL. Disponível em:
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>> Acesso em: 01 mai. 2014.

Portal Tributário. **Documentos diversos.** Disponível em
<<http://www.portaltributario.com.br>> Acesso em: 17 mai. 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Regimes de Incidência.** Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/pispasepcofins/regincidencia.htm>>.
Acesso em: 15 set. 2014.

REIS, Luciano Gomes dos; GALLO, Mauro Fernando; PEREIRA, Carlos Alberto. **Manual de Contabilidade de tributos e contribuições sociais.** São Paulo: Atlas, 2010.

RESOLUÇÃO CGSN Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2009. Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.go.br/legislacao/resolucao/2009/cgsn/resol58.htm>> Acesso em:
01 maio 2014.

RESOLUÇÃO CGSN Nº. 94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011. Disponível em: <
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2011/CGSN/Resol94.htm>> Acesso
em: 01 mai. 2014.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração:**
guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso. 3. ed. São Paulo:
Atlas, 2013.

ROSS, Stephen A; WESTERFIELD, Randolph W; JAFFE, Jeffrey F. **Administração Financeira.** 7. reimpr. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SELEME, Roberto Bohlen. **Diretrizes e práticas da gestão financeira e orientações tributárias.** Série Gestão Financeira. 2. ed. Curitiba: Ibplex, 2010.

Serviço de apoio a Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE.** Disponível em:
<<http://www.sebraemg.com.br/atendimento/bibliotecadigital/documento/Cartilha-Manual-ou-Livro/Guia-de-Sobrevivencia-para-Microempresas-e-Empresas-de-Pequeno-Porte>>. Acesso
em: 02 abri. 2014.

Serviço de apoio a Micro e Pequenas Empresas– **SEBRAE** Disponível em:
<[http://www.sebraepr.com.br/PortalInternet/Noticia/ci.5-motivos-que-levam-os-empresenedores-ao-fracasso.print](http://www.sebraepr.com.br/PortalInternet/Noticia/ci.5-motivos-que-levam-os-empresendedores-ao-fracasso.print)>. Acesso em: 02 mai. 2014.

Serviço de apoio a Micro e Pequenas Empresas– **SEBRAE** Disponível em:
<<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/Mudancas-no-Supersimples:-o-que-o-dono-de-pequeno-negocio-deve-saber>>. Acesso em: 29 Ago. 2014.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2010.